

Ourilândia do Norte	32.467	04	01	01	02
Pacajá	41.097	04	01	01	02
Palestina do Pará	6.885	04	01	01	02
Paragominas	105.550	04	01	01	02
Parauapebas	267.836	08	02	02	04
Pau D'Arco	6.931	04	01	01	02
Peixe-Boi	8.285	04	01	01	02
Piçarra	12.832	04	01	01	02
Placas	18.668	04	01	01	02
Ponta de Pedras	24.984	04	01	01	02
Portel	62.503	04	01	01	02
Porto de Moz	40.597	04	01	01	02
Prainha	35.577	04	01	01	02
Primavera	10.851	04	01	01	02
Quatipuru	11.524	04	01	01	02
Redenção	85.597	04	01	01	02
Rio Maria	18.384	04	01	01	02
Rondon do Pará	53.143	04	01	01	02
Rurópolis	35.769	04	01	01	02
Salinópolis	44.772	04	01	01	02
Salvaterra	24.129	04	01	01	02
Santa Bárbara do Pará	21.087	04	01	01	02
Santa Cruz do Arari	7.445	04	01	01	02
Santa Izabel do Pará	73.019	04	01	01	02
Santa Luzia do Pará	20.370	04	01	01	02
Santa Maria das Barreiras	16.548	04	01	01	02
Santa Maria do Pará	24.624	04	01	01	02
Santana do Araguaia	32.413	04	01	01	02
Santarém	331.942	08	02	02	04
Santarém Novo	6.116	04	01	01	02
Santo Antônio do Tauá	27.461	04	01	01	02
São Caetano de Odivelas	16.666	04	01	01	02
São Domingos do Araguaia	21.092	04	01	01	02
São Domingos do Capim	30.599	04	01	01	02
São Félix do Xingu	65.418	04	01	01	02
São Francisco do Pará	14.894	04	01	01	02
São Geraldo do Araguaia	24.255	04	01	01	02
São João da Ponta	4.430	04	01	01	02
São João de Pirabas	20.689	04	01	01	02
São João do Araguaia	13.664	04	01	01	02
São Miguel do Guamá	52.894	04	01	01	02
São Sebastião da Boa Vista	25.643	04	01	01	02
Sapucaia	5.847	04	01	01	02
Senador José Porfírio	22.576	04	01	01	02
Soure	24.204	04	01	01	02
Taióndia	72.493	04	01	01	02
Terra Alta	10.400	04	01	01	02
Terra Santa	18.782	04	01	01	02
Tomé-Açu	67.585	04	01	01	02
Tracuateua	28.595	04	01	01	02
Trairão	15.242	04	01	01	02
Tucumã	39.550	04	01	01	02
Tucuruí	91.306	04	01	01	02
Ulianópolis	37.972	04	01	01	02
Uruará	43.558	04	01	01	02
Vigia	50.832	04	01	01	02
Viseu	58.692	04	01	01	02
Vitória do Xingu	15.607	04	01	01	02
Xinguara	52.893	04	01	01	02
Delegados Municipais		608			
Delegados Natos CES/PA		56			

Delegados CISTT/PA		10			
Convividos/Palestrantes		50			
Apoio- CES/SESPA		16			
TOTAL Participantes		740			

Fonte: ESTIMATIVA IBGE 2022.

RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 011 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.132, de 12 de fevereiro de 2025 e pela Resolução CES/PA nº 001, de 24 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.162 de 18 de março de 2025.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 19 de março de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023 que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 5ª CNSTT, para o período de 18 a 21 de agosto de 2024, em Brasília-DF, local a definir;

CONSIDERANDO a Resolução CES/PA nº 006, de 25 de fevereiro de 2025 que aprova a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Pará – 5ª CESTT/PARÁ a se realizar no período de 04 a 06 de junho de 2025, em Belém-PA, local a definir.

RESOLVE:

1. Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Pará – 5ª CESTT/PARÁ, a se realizar no período de 04 a 06 de junho de 2025, conforme disposto no Anexo I desta Resolução;

4. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DANIELLE CRUZ ROCHA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ

Homologo a Resolução CES/PA Nº 011 de 19 de março de 2025

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 011 DE 19 DE MARÇO DE 2025 REGIMENTO INTERNO da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Pará

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este Regimento foi deliberado em Reunião Extraordinária do Conselho Estadual de Saúde, realizada no dia 19 de março de 2025, e tem como objetivo disciplinar a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Pará – 5ª CESTT/PARÁ, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025.

CAPÍTULO II DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 2º - A metodologia a ser utilizada será plenária de abertura, painéis temáticos seguidos de debates, grupos de trabalho e plenária final.

Parágrafo 1º - Na plenária de abertura, após a Mesa de abertura, será eleita a comissão eleitoral que coordenará o processo eleitoral para a escolha dos Delegados e das Delegadas que irão participar da Etapa Nacional da Conferência, representando o Estado do Pará, conforme disposto no Capítulo VI, Art. 13 do Regulamento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Pará.

Parágrafo 2º - Os painéis contarão com a presença de Expositores (as) que versarão sobre o tema proposto por um tempo de 30 (trinta) minutos.

Parágrafo 3º - Após exposição dos temas, o (a) Coordenador (a) abrirá inscrições para manifestação dos presentes, que poderão fazer considerações e perguntas a partir da exposição.

Parágrafo 4º - Só será permitida a manifestação para os delegados e convidados, mediante a apresentação do crachá de inscrição;

Parágrafo 5º - O tempo da manifestação será de no máximo 03 (três) minutos improrrogáveis;

Parágrafo 6º - O número de inscrições não poderá exceder o tempo disponível ao debate, conforme programação e será definida pelo (a) Coordenador (a), a depender do andamento e do tempo disponível do painel e da programação geral;

Parágrafo 7º - Caberá ao (a) Coordenador (a), em acordo com os (as) Expositores (as), a organização do debate.